DELIBERAÇÃO

(69)

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0328/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0328/1996 DE 03/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR NELO RODOLFO

E M E N T A:

Dispoe sobre a afixacão de Cartazes informativos de criancas desaparecidas nas reparticoes publicas do Municipio de São Paulo, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:27:35
00000013977-70

ARQUIVADO EM 02/01/97

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Secretaria

CÓD. 0212

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 0328 de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 03 ABR 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
E FINANÇAS PÚBLICAS
PRESIDENTE

01 - PL
01-0328/1996

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Torna obrigatória a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas na repartições públicas do Município de São Paulo.

Art.2º - O descumprimento do artigo anterior implicará ao responsável da repartição pública em responder processo administrativo, sendo a pena minima de suspensão por 15 (quinze) dias e, em dobro na reincidência.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02/03 de abril de 1996.

**Nelo Rodolfo**
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
03 ABR 1996
- DT. 10 -

00082

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob n.º 3 14/4/96 a (

Folha nº 07 de proc.
nº 328 de 1996

# JUSTIFICATIVA

A presente propositura estabelecer a colocação de cartezes informativos de pessoas desaparecidas no Município de São Paulo na repartições públicas por ela subordinada.

Esta medida é necessária para diminuir o sofrimento de inúmeras famílias que possuem pessoas desparecidas, principalmente crianças.

Desta forma além das repartições públicas que já prestem serviços à população, poderá tambem prestar este serviço social sem qualquer custo para o município.

Como ficou demonstrado através da emissora de televisão Rede Globo, que apresenta atualmente uma novela que trata específicamente de crianças desaparecidas, alertando a população para esta temática, atualmente em média 03 ( tres) crianças são localizadas pelas suas familias.

Neste sentido é necessária a aprovação da presente propositura.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 328 de 19 96 11 04 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 11/04/96.

FÁTIMA A. MORELLI MOTTI
Assistente Técnico Legislativo

À Com. de Const. • Justiça

12/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/04/91 às 12:00 hs.

Comissão de Constituição e Justiça

de 19

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04

Em 13 / 05 / 91

(a) .....

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
Nº 338/96
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/04/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
Nº 328 de 1996
O Funcionário

16 - PAR
16-0854/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0328/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município.

Compete ao Município a polícia das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade. Consoante o disposto no art. 160, V, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Poder Municipal regulamentar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade. Conjugando-se esta regra com o preceito segundo o qual a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município (art. 7º, parágrafo único, do mesmo diploma legal), é possível a imposição de medida obrigando a afixação de cartazes de crianças desaparecidas.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelos exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, o projeto determina que o descumprimento à obrigação imposta resultará em processo administrativo, para que se apure a responsabilidade do servidor, a ser sancionada com suspensão de 15 (quinze) dias, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. Todas as penalidades a serem impostas ao servidor já estão previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e qualquer alteração ao seu regime jurídico deve ser feita por lei municipal de iniciativa do Prefeito, segundo o art. 37, § 2º, III, da Lei Orgânica do Município.

Assim, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 328/96

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas municipais.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Deverão ser afixados cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Será instaurado procedimento administrativo, na forma da lei, para apurar

Folha n.º 06 do proc.
Nº 328 / 1996
Legislativo

responsabilidade decorrente do descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 09 / 05 / 96

17 - RELCOM
17-0662/1996

dg/p10328a6

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 13/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em ..... as ..... h.
CANCELADO

Recebido na Comissão de
Administração Publica
Em 13/5/96 as 15:00 h.

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Alberto Tian
para relatar. Regimentalmente até / / .
Sala da Comissão de Admnistração Pública
13/5/96

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE [illegible]
[illegible]UE. Juntado nesta data [illegible], rubricado sob
folha n.º 07 / 28/05/96 a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
Nº 328 de 1996
O funcionário

# PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

28/05/96

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fls. 2
de 13
O Secretário

PROTOCOLO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

\ /96

VEREADOR CARLOS NEUENHAGEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Juntado nesta data para informação, rubricado este
08/4/96

Folha nº 08 do proc
Nº 328 de 1996
C funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

## DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/96

De autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, o projeto de lei 328/96 visa tornar obrigatória a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do município.

Alega o I. Autor que a medida é necessária para diminuir o sofrimento de inúmeras famílias que possuem pessoas desaparecidas, principalmente crianças.

Trata-se de matéria revestida de inegáveis propósitos meritórios, merecendo o respaldo desta Comissão de Administração Pública.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5 e 6, que adequou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 4/6/96

Presidente

Relator

A. HIAR

À Douta Comissão de
Saúde. Promoção Social e Trabalho
Em, 17/06/96

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 18/06/96 às h.

AO NOBRE VEREADOR Sergio Rosa
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.
18/06/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha n. 09 a 12. 123/08/96

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 328 de 1996

São Paulo, 21 de agosto de 1996

Senhora Presidenta

Tendo constatado a existência de vários projetos de lei que tratam de matéria similar à do PL 328/96, quais sejam, 407/96, de autoria do vereador Edson Simões, 516/96, do vereador Avanir Duran Galhardo, e 618/96, do vereador Wadih Mutran e em razão da correspondência a mim endereçada pela Coordenadora do Atendimento à Família e Comunidade da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, que a esta anexo, venho solicitar a V.Exa., em obediência também ao estabelecido no inciso XI do art. 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a realização de audiências públicas referentes a tais projetos, a fim de poder colher subsídios para a confecção de parecer.

**Sérgio Rosa**
**Vereador**

À
Presidenta da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Nobre Vereadora Ana Martins



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

# SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMILIA E BEM ESTAR SOCIAL
## SERVIÇO SOS CRIANÇA

- R. [illegible], 65 - [illegible]
[illegible] - [illegible]

Folha nº 328 do proc. de 1996

| DATA | HORA | FAX NO. | NO. DE PAG. | OPERADOR |
|---|---|---|---|---|
| 08.08.96 | | 3115 26 08 | 02 | |

DE: Serviço SOS Criança (DANIZI - Coordenadora de Ação)

PARA: Câmara Municipal de São Paulo A/C Vereador Jamil Rosa

DOCUMENTO:

OBSERVAÇÕES: qualquer irregularidade entrar em contato com a telefonista - 291 264

SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

São Paulo: 07 de Agosto de 1996

À Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Sergio Rosa

Folha n.º 11 do proc.
N.º 328 de 19 96
O funcionário

Com base no artigo 41, inciso XI da lei Orgânica do Município de São Paulo, solicitamos a V.Exa. providências no sentido de que seja designada Audiência Pública sobre os Projetos de Lei que tratam do desaparecimento de Crianças e Adolescentes em tramitação nesta Câmara Municipal de São Paulo

Outrossim anexamos documento anteriormente encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo para as Comissões Competentes, solicitando a referida audiência por se tratar de assunto de nosso interesse, uma vez que nesse Serviço S.O.S. Criança esta em execução através do Atendimento à Família Comunidade, o Projeto de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

Na oportunidade nos colocamos à disposição para esclarecimentos e informações que se façam necessários.

Atenciosamente,

DANIZI DAGMAR FRANCISCO
Coordenadora Atendim. à Família e Comunidade
RG: 7.234.796-SSP/SP

IMPRENSA OFIC. DO ESTADO S.A. - IMESP

SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

São Paulo, 25 de Julho de 1996

À Presidência da
Câmara Municipal de São Paulo e
Comissões Competentes
Ref. PL - 01-0407/96 - 30.04.96

Folha n.º 328 do proc. n.º ..... de 1996

Tomamos conhecimento que tramita nessa Câmara Municipal de São Paulo O referido PL sobre crianças / adolescentes desaparecidos de autoria do Sr. Vereador Edson Simões

Tal iniciativa é de interesse deste servico S.O.S. Criança, uma vez que esta implantado desde abril de 1995 o Atendimento à Família de Crianças / Adolescentes Desaparecidas.

Aproveitamos ainda a oportunidade para informar nosso parecer quanto ao referido PL, considerando as experiências desenvolvidas em nosso atendimento

Com relação a tramitação do referido PL, indicamos a realização de uma Audiência Pública, onde devem ser ouvidos todos os orgãos envolvidos; as Famílias das Crianças / Adolescentes Desaparecidos, pois a questão envolve competências e interesses a nível dos serviços e recursos públicos que deverão ser disponibilizados aos Familiares das Crianças / Adolescentes Desaparecidas.

Salientamos ainda que outros orgãos devam estar envolvidos no atendimento proposto a exemplo dos Cts; Varas Regionais da Infância e da Juventude, além dos outros orgãos de investigações como Delegacia de Pessoas Desaparecidas; Polícia Militar e outros.

Tais preocupações se prendem ao fato de que a "criança / adolescente é um ser humano em deselvolvimento que necessita de proteção para crescer a salvo de qualquer violência". A criança desaparecida estará sem o adulto protetor legalmente constituido ou responsabilizado para protege-la neste sentido, toda e qualquer investigação, divulgação de imagens, deverá atentar para a principal questão, localizar a criança / adolescente tendo sua proteção garantida

Sendo o que tinhamos a titulo de contribuição, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coordenadora do S.O.S. Criança
RG. n.º 9.052.071

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

DANIZI [illegible]
Coordenadora [illegible]
Família e Comunidade
RG: 7.234.780-5/SSP/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junto a esta data papel para informação / documento, rubricado sob
folha n.º 13a 09/05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Fls. 13 do proc. n.º 329 de 1996
O funcionário

Presidente: Sra. Vereadora Ana Martins

Membros : Srs. Vereadores

Adriano Diogo

Jooji Hato

Mário Dias

Roberto Trípoli

Sérgio Rosa

José Eduardo Martins Cardoso

Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de dezembro de 1996.

Solicitante: Sra. Vereadora Ana Martins
(Memo. nº.: 01/96 - 174/96)

Secretária: Mª. Antonieta Felix da Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N54 | 1 | Marcia | Aud.Públ. | 04.1[illegible].96 | | |

[illegible] do proc. 328 de 1996 fls. [illegible]

A SRA. ANA MARTINS - Vamos dar início à audiência pública, onde temos vários projetos de lei que estão com nossa Comissão, e por conta da necessidade de audiência pública eles estão ainda parados na Comissão. Então nós discutimos com os demais vereadores da Comissão e achamos por bem que hoje deveríamos debatê-los o melhor possível para podermos decidir também na Comissão o parecer, e podermos contar com a contribuição das Secretarias que estão vinculadas a estas questões. Para isso nós convidamos as Secretarias afins, bem como as instituições que de alguma forma se vinculam à problemática da criança e do adolescente e do planejamento familiar e aleitamento materno.

Nós anunciaremos os que estão presentes no decorrer do trabalho. Alguns vereadores ainda deverão chegar; todos estão informados, de posse da pauta. Vou informar a todos os presentes o que iremos debater. Tão logo seja possível, anunciarei os que estão presentes. Então convidamos a comissão e interessados para a discussão dos seguintes temas:

O primeiro projeto de lei, vinculado à questão da criança e do adolescente, é o 528/93, de autoria do Vereador Odilon Guedes, que dispõe sobre o auxílio às famílias natural e substituta que têm filhos em idade escolar e renda familiar de até dois salários mínimos.

KPOGRAF

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N54 | 2 | Marcia | Aud.Públ. | 04.12.96 | | |

Folha n.º 15 do proc.
N.º 328/96
O funcionário

O outro projeto de lei é do Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa Municipal de Planejamento Familiar. O outro é o PL 924/95, também do Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa de Apoio e Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno. O outro é o projeto 328/96, do Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a fixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas em repartições públicas do Município de São Paulo. O outro é o PL 407/96, do Vereador Edson Simões, que institui o Programa S.O.S. Crianças Desaparecidas. E por fim o PL 569/96, do Vereador Nelo Rodolfo, que institui o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Asma e Bronquite no Município de São Paulo.

Nós poderíamos, para nosso trabalho render, trabalhar primeiro os projetos de lei relacionados à criança e ao adolescente, e todos os que se encontram aqui - assessoria, secretarias ou instituições, poderiam opinar, tendo 5 a 10 minutos para opinar sobre a conveniência desses projetos de lei, ou não. Porque, enquanto os projetos de lei estão tramitando pelas comissões, nós temos condições de aperfeiçoá-los; podemos preparar substitutivos. E podemos também, se considerarmos que eles não devam prosperar, podemos opinar sobre isso. A audiência pública é um mecanismo do ~~regimento interno~~ regimento interno e da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N54 | 3 | Marcia | Aud.Públ. | 04.12.96 | | |

Folha n.o 16 do proc.
N.o 328 de 96
O funcionário

Orgânica; é uma conquista democrática, além de que o debate dos projetos de lei passam pelas comissões permanentes da Câmara, é possibilitado ao público também trazer suas opiniões. Então, nós cumprimos esse dispositivo do Regimento fazendo audiência pública.

Poderíamos, se todos concordarem, iniciar pelos que se referem à criança e ao adolescente, do Odilon Guedes, Nelo Rodolfo e Edson Simões, sendo dois do Vereador Nelo Rodolfo. Todos estão a par dos projetos referidos? Querem algum esclarecimento? Todos têm informações sobre os projetos? Temos aqui a assessoria do Vereador Aurélio Nomura, do Vereador Nelson Proença, do Ver. Edson Simões. Há mais algum vereador que mandou assessor? Rose, que é da assessoria do meu gabinete; Antonieta é assessora da Comissão. Mais algum assessor de Vereador? A Antonieta já está vendo cópia dos projetos, então já é possível. A assessoria do Odilon Guedes está aqui? Não. Se for bom, nós faremos um pequeno resumo do projeto. Este projeto de lei, do Vereador Odilon Guedes, propõe que haja um auxílio às famílias, tanto natural como substituta, que tenham filhos em idade escolar, no primeiro grau, de primeira a oitava série, cuja renda seja até dois salários mínimos. E propõe que esse auxílio tenha um pequeno acréscimo à medida que a família, ou

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N45 | 1 | dagmar | aud publ | 04 12 96 | | |

Folha n.o 18 do proc.
N.o 328 de 1996
O funcionário

ela esteja produzindo no seu aprendizado, seja acompanhada para que não tenha aquele caráter assistencialista, que eu ponho a criança na escola para receber o auxílio. Ele está baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 8.069, e vem ao encontro desse setor empobrecido da população, que tem tido dificuldade para manter a criança na escola, utilizando muitas vezes a própria criança para gerar recursos para a sobrevivência da família. A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho vê esse projeto com possibilidade de prosperar, pois atende a uma demanda importante, por conta do grande desemprego que temos.

Alguém gostaria de falar sobre o projeto de lei?

A SRA. TEREZINHA HELENA MARTINS DE ALMEIDA - Sou do Forum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital. Você falou na audiência do orçamento que a questão da criança e do adolescente é de concepção. Qual é a concepção, por exemplo, da criança na escola? Uma criança que fica até os sete anos, sem pai, sem mãe, ou amarrada no pé da mesa, essa criança aqui não está inserida, a da pré-escola?

A SRA. ANA MARTINS - Não, ele não incluiu a pré-escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT.-APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N45 | 2 | dagmar | aud publ | 04 12 96 | | |

Folha n.º 19 do proc. N.º 328 de 1996

O funcionário

A SRA. TEREZINHA DE ALMEIDA - Então nós, pedagogos, sabemos que de 0 a 7 anos é a formação do ser humano. E só aos 7 anos é que você vai conquistar essa criança, vai pegar na Praça da Sé, ou em outros lugares, para ela ir para a escola? Aí ela já roubou carteira com o irmão, já fez mil coisas. Se você insere essa criança e a família nessa escola, nas reuniões, ela não vai ficar uma criança de rua, defasada na escola, repetindo dois, três anos para depois ir embora. Portanto, acho que quando se faz uma coisa dessa, tem que ter uma concepção, não um remendo. O educador fica amgustiado de ver que não há um projeto de cidadania. Há muitas crianças cujas mães têm de trabalhar e elas estão na casa de um, de outro, da vizinha, convive com drogados... É um caos isso. Quando esses meninos vêm com o revólver na casa da gente e estupram eles falam: agora é a minha hora. Porque eles já passaram mil coisas. Por isso temos de alertar para essas coisas. Então aqui está assim, fria e secamente: do primeiro ano em diante.

Depois vem aqui: escolas municipais. Por quê? Vai ter um projeto de renda mínima para estaduais? Não tem. Está lá engavetado o projeto do Paulinho Teixeira, não entra em pauta. Já fomos lá, com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N45 | 3 | dagmar | aud publ | 04 12 96 | | |

Vereador 320 de 1996
O funcionário

banda de música e tudo, passamos o dia inteiro, e não passou o projeto de renda mínima estadual. Porque aqui é o lugar, como você falou, de aperfeiçoar.

Outra coisa que me preocupa, que muita gente de dinheiro, empresas, até querem ajudar e não ajudam, é o seguinte: qual é a garantia que essa renda mínima vai dar, que essa criança vai para a escola e vai ter produção, e não só para ganhar dinheiro e comer. Temos aí uma multidão de excluídos que votem por causa de uma cesta básica, uma vaga na creche, o leite. Se é para mandar para a escola, eles assinam em baixo, mandam, e depois a gente não tem um contrle. Quem é que vai fazer esse controle? O Conselho Tutelar, nós sabemos, pode fazer um controle de presença e produção na classe. [redacted]

[redacted]

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N46 | 1 | Monteiro | Aud.Pública | 04.12.96 | | |

Folha n.o 21 do proc.
N.o 328 de 1996
O funcionário

Acho que tem que ter uma equipe multidisciplinar pelo menos de assistentes sociais que vão fazer esse trabalho até a questão da alimentação dessas crianças, divisão desse orçamento que eles vão receber e prestação de contas disso também. Não tem também aqui. Não sei se... por quantas Comissões já passou isto aqui?

A SRA. MINA MARTINS - Ela está na nossa Comissão e ainda passa pela Comissão de Finanças. Depois da nossa, vai para a Comissão de Finanças. Está é a terceira.

A SRA. _____ - Até agora eu não sabia deste projeto. Vim hoje aqui porque recebi, olhem, o fax da OAB. Recebi e vim, mas a maioria... Eu não sei o que está passando aqui. Gostaria de, como Forum da Criança e Adolescente e centenas de entidades, estar acompanhando porque não adianta a gente ficar lá trabalhando, se distraindo com as entidades lá e a coisa aqui estar rolando porque sem dinheiro não se faz nada. Então, a gente não está sabendo desses trâmites.

Inclusive na questão da prostituição, que o Conanda pediu para que fizesse um projeto de lei contra desacompanhados nos hotéis, nos motéis e tudo, eu estava perguntando para ele, a gente

não fica sabendo ~~muito~~ muito do trâmite e vai para 97 e as meninas estão indo aí para os hotéis. Quer dizer, a gente precisava ter umas prioridades, não sei como fazer.

Então, o que posso falar, acho que já passaram os meus cinco minutos mas se ler aqui ainda vou~~m~~ achar mais coisas. Se ver, dou por escrito até para constar.

A SRA. ANA MARTINS - O relator deste projeto de lei é o Vereador Sérgio Rosa e ele, pela nossa Comissão, faz um substitutivo aperfeiçoando algumas questões. Ele melhora um pouco o objetivo do auxílio e transforma UFM em UFIR. Então, não sei quem tem aí da matemática, que domina, ele coloca na primeira série,em vez de uma UFM,47,65 UFIRs e vai acrescentando cinco UFIRs a cada série. Ele não aborda uma questão importante que a Terezinha me faz lembrar: sabemos que toda a desorientação~~desorientação~~ da criança e do adolescente se dá principalmente por conta da desestruturação da família. Então, que também constasse no projeto de lei que é preciso não garantir aquela contribuição para a criança ir à escola mas precisa o estudo da família, o acompanhamento da família porque não se recupera, depois que uma família se desiquilibrou numa so-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| ROD/ZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N46 | 3 | Monteiro | Aud.Pública | 04.12.96 | | |

Folha n.º 523 do proc.
N.º 520 de 96
O funcionário

ciedade de tanto desemprego e tantos problemas, se não tiver um apoio social, psicológico, e aqui não se fala nessa questão. Veja bem, depois que passa pela nossa Comissão e a Comissão de Finanças a projeto está preparado para o Plenário, ainda poderá sofrer modificações no Plenário, poderão ser feitos substitutivos entre a primeira e a segunda votação. Depois ainda existe uma distância até a regulamentação e quem faz a regulamentação é o Executivo.

Então, o interesse em que os Conselhos Tutelares, conselhos de direitos, as entidades ligadas à criança e ao adolescente venham é porque também essas instituições precisam definir um acompanhamento desses projetos até o final. Se isso ajuda a solucionar em alguma coisa ou é uma medida paliativa enquanto não se tem grandes soluções ou maiores soluções que vão ao encontro de uma realidade difícil que vivemos.

Estou de acordo com a Terezinha que isso aqui não vai resolver o problema social, o problema de desemprego, o problema da estruturação da família, mas se vai ao encontro aos objetivos que estão aqui para que a gente diminua o analfabetismo entre as crianças e os adolescentes, ajude a que a criança permaneça na

escola, para cumprir esses objetivos certamente precisarão outras medidas.

A SRA. TEREZINHA - Uma coisinha que esqueci de falar, se você me permite. É que na outra audiência eu trouxe o orçamento que o Conselho Municipal apresentou e que tem um programa de orientação sócio-familiar, faz um ano e pouco que está sendo implementado nesta cidade e o Ministério Público precisou fazer uma ação ao Prefeito, ação de fazer.

Acontece que são 20 casas de passagem justamente para estar mais ou menos interfaciado com os conselheiros tutelares, não que eles vão trabalhar nas casas mas eles têm essa articulação com elas. Essa casa de passagem não vai ser um depósito como é uma FEBEM, uma entidade de ficar lá um ano. Ela vai ser de passagem mesmo para ver a situação daquele menino ou menina que chega da rua, ou aquele menino que está na rua ainda com vínculo familiar quase saindo para a rua.

Então, as crianças e adolescentes que estão nos faróis, que estão trabalhando, que estão fora da escola só sairão dos faróis se tiverem o equivalente para não morrer de fome, para sobreviver. Portanto, ninguém vai ter um argumento de obrigar essa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N46 | 5 | Monteiro | Aud. Pública | 04.12.96 | | |

Fls. n.o 23 do proc.
N.o 328 de 1996
O funcionário

criança e essa família, a mãe, não deixar aquela criança pedir esmola porque se ela é adulta... a gente conversa com elas e fala: "Por que a senhora não faz isso ou aquilo" e elas falam que "para criança eles dão mais do que para a gente que é adulta em que não arranja emprego." Mas aí vocês vão falar, como fala a amioria: "Vai dar renda mínima e esses vagabundos aí ficam sem trabalhar?" Aí não, vai ter que trabalhar a questão de geração de renda, da mentalidade deles, isso tudo.

Mas por que o Proasp (??) também não funcionou este ano? Porque não tem essa renda, essa bolsa, auxílio para essa criança deixar de vender limão, lixa, roubar, essas coisas, para ir para a escola.Então, no orçamento está para 10 mil famílias no início, mas famílias que serão acompanhamento sobre planejamento familiar, a gente tem até uma metodologia, fiz acompanhamento durante três anos a uma família de Febem em que a gente reverteu tudo aquilo, [redacted] falando.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N47 | 1 | Anelise | AUDIÊNCIA P. | 04.12.96 | Folha n.o 538 do proc. N.o 538 de 1996 O funcionário | |

toda a mentalidade em três anos, sempre falando, pensando com ela, percebe? Então, já tem o Programa de Organização Sócio-Familiar, o Proasf, que não está tendo um sentido aqui, não está tendo essa conotação de política pública. Não é um programa assistencialista, porque vai trabalhando com as famílias e vai vendo, porque a criança ou adolescente que não tiver família, que é pior que ela, prostituta, traficante e uma série de coisas, essas irão ou para a família extensiva, que são o tio, ou avó, ou primo, ou irão para a família substituta, uma outra família que as adotarão. Ou seja, é um programa integrado e, se não houver, fica igual ao SOS do Estado, que não finaliza com um acompanhamento na família.

Para encerrar, o Proasf possui uma filosofia diferente, não cuida da criança isoladamente. Um filho daquele que tem quatro, põe aqui, põe outro lá e outro acolá. Não. Já vai para o cerne do problema e já mexe com a família. O Estatuto da Criança prevê condições para penalizar a família que, com ajuda, não queira se organizar.

Portanto, o Programa de Organização Sócio-Familiar, o Proasf, sobre o qual discutimos a manhã inteira para conseguirmos a verba para o ano que vem sem a qual ele vai parar já gastou milhões. E ele vai parar, porque não será votada verba para que ele continue depois.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N47 | 2 | Anelise | AUDIÊNCIA P. | 04.12.96 | | |

n.º 528/96 do proc.
fls. ... de 19...
O funcionário

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Nós gostaríamos de anunciar os que se encontram presentes. Em seguida, passaremos a palavra à . Miriam. Estão presentes nesta audiência Miriam Galo, do Conselho Regional de Serviço Social, o CRESS, Zilda A. Thomas, da Pastoral da Mulher Marginalizada, Leonardo N. Muravaqui, da assessoria do Vereador Aurélio Nomura, Anita B. Polleti, do Conselho Tutelar da Vila Mariana, Antônio C. N. Ramalho, também do Conselho Tutelar da Vila Mariana e Luís Antônio Nunes, da assessoria do Vereador Nelson Proença, José Roberto da Silva, assessor do Vereador Edson Simões, Maria Silva de Barros, da Fabes, Secretaria do Bem-Estar Social, Habib Com(?), também da Secretaria da Família e Bem- Estar Social, Terezinha Helena M. de Almeida, que é do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rosirene, do gabinete da Vereadora Ana Martis, Alice Pasequi, da Pastoral da Mulher marginalizada, o Sidnei Celso, do Conselho Regional de Psicologia e Luerda Maria de Magalhães, também da Pastoral da Mulher Marginalizada.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Djalma, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Alguém ainda gostaria de dar uma opinião sobre esse projeto de lei? (Pausa.) Tem a palavra a Sra. Maria Sílvia de Barros, Fabes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N47 | 3 | Anelise | AUDIÊNCIA P. | 04.12.96 | | |

Emd nº 328 do proc. 328 de 1996
O funcionário

A SRA. MARIA SÍLVIA DE BARROS - Bem, Sra. Vereadora, estou aqui pela Secretaria da Família e Bem-Estar Social em função do projeto de lei do planejamento familiar. Mas também não nos esquivaremos de nos manifestar a respeito desse projeto, porque nos interessa tudo o que se refeire à criança e ao adolescente.

Estava lendo, e vi que há um parágrafo único, do Art. 3º, que diz de uma incumbência para a nossa secretaria. Eu não conhecia esse projeto. A secretaria está envolvida junto à programação do Proasf, fazemos parte do grupo executivo municipal inter-secretarial, que articula ações para o atendimento à criança e ao adolescente, que é o Geminter. Realmente, o programa do Proasf não é fácil de ser realizado. Acredito até que verba exista. Esse ano contamos com uma verba boa para esse programa. Ele está sendo gerenciado e operacionalizado pelo CASA, Centro de Apoio Social e Atnedimento do município de São Paulo, e toda a indicação que temos é que ele continuará com as funções mesmas na próxima administração. É uma programa que ainda está no início, não temos resultados muito palpáveis, para falarmos que tipo de atendimento ele está fazendo. Mas, enfim, existe toda uma programação, existe toda uma ação e interesses da Administração para que essas crianças possam ser atendidas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N47 | 4 | Anelise | AUDIÊNCIA P. | 04.12.96 | | |

O funcionário

Agora, a respeito dessa projeto de lei, nunca discutimos na Secretaria como se poderia dispor dessa nossa competência em emitir documentação comprobatória de renda familiar e que tipo de auxílio é esse, de onde virá esse dinheiro. Não quero me manifestar a resse respeito. Eu gostaria de ler com mais atenção, talvez levar até para o nosso Secretário para vermos como poderia ser feito.

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | HORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N-43 | 1 | Carla | Aud. Públ. | 4.12.96 | N.º 328 do Ver. 10 O funcionário | |

Agora, algumas coisas que li já são um projeto um pouco antigo, de 1993. Acho que muita coisa mudou de lá para cá. Não sei se esta questão, é um questionamento que faço, esta questão do auxílio à família não é uma medida muito paternalista, assistencialista do Órgão público se ocupar. Vejo que a questão está sendo muito discutida a nível federal, mas não sei se a nível de municípios teríamos outras formas de apoiar a família como D. Terezinha colocou, sem dar, propriamente, o auxílio financeiro. Será que o auxílio financeiro é a solução? Precisaríamos estudar, ver juntas como poderia ser feito isso. É um questionamento que temos. O que poderíamos fazer em termos de atendimento à família.

Existe na Prefeitura, na administração municipal, o comitê municipal da família que reúne várias instituições não governamentais com secretarias municipais que atuam na área da família e justamente está sendo estudada uma política pública de atendimento à família.

Temos muita esperança que deste comitê possam sair algumas propostas mais afetas, realmente a um atendimento à família.

A SRª. TEREZINHA A. M. DE ALMEIDA - Está aberta à população para discussão?

A SRª. MARIA SILVIA DE BARROS - A questão do comitê municipal? A Secretaria da Família e do Bem-Estar Social coordena este trabalho. Qualquer coisa poderíamos estar entrando em contato, porque

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | APARTE |
|---|---|---|---|---|---|
| N-4 | 2 | Carla | Aud. Públ. | 4.12.96 | |

FORNECIDO — CONT. APARTE
N.o 328 de 1996
O funcionário

para nós é de interesse que tenham mais pessoas, mais instituições participando e opinando pois é muito importante termos uma política de família a nível municipal que seja do interesse da população, que venha atender à população e que seja de interesse das comunidades.

A Sra. IVA MARTINS - Alguém mais vai se inscrever? Djalma, por favor.

O SR. DJALMA - Este projeto do Vereador Odilon, antes gostaria de me apresentar. Sou Djalma Costa, do Representante do Conselho Municipal da Cidade de São Paulo, represento a sociedade civil no conselho Municipal.

O projeto já conhecemos um pouco pois, na realidade, ele vem destrinchar o que já é uma realidade nacional, que cada município, dentro das suas possibilidades, começa a incrementar. É claro que o projeto precisa de alguns ajustes e se formos reportar para o município de São Paulo veremos que tem alguns projetos no mesmo sentido que poderiam também ser incrementados no âmbito da renda mínima das famílias.

Foi citado aqui, estava em discussão , o PROASP que no momento é um programa acolhido pela municipalidade, em parte, não foi implantado de fato pelo município de São Paulo mas que poderia também seguir uma vez que ele prevê. Inclusive para o orçamento de 1997 o Con-

selho Municipal mandou uma proposta orçamentária FABS no valor de 47 milhões de reais onde previa o atendimento a dez mil famílias no princípio do projeto que estamos discutindo.

Este orçamento foi cortado e reduzido para 15 milhões para implantar e reestruturar o PROASP como um todo.

Na realidade, o projeto renda mínima, para nós que trabalhamos com crianças e adolescentes e defendemos os seus direitos , e principalmente o direito à prioridade absoluta, é uma ponta de esperança no sentido de que se o trabalho que deve ser feito é para atender meninos e meninas em situação de risco social e pessoal o renda mínima vem contemplar misto.

Penso que a CÂMARA Municipal de São Paulo deveria acolher todas as iniciativas e aperfeiçoá-las junto com a discussão popular com a comunidade no sentido de implantar, porque não conseguimos dar um atendimento a um adolescente na rua, infrator, que pede, que rouba para sobreviver, ou vende a bala, o picolé no farol, se ele consegue ganhar mais num dia do que qualquer programa de atenção, por melhor que seja hoje. Então, ou se trabalha ou se dá condição à família para que ela atende ao seu filho, o insira em todos os aspectos sociais e ela mesma , junto com a coordenação, com a retaguarda do atendimento, colo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N - 48 | 3 | Carla | aud. Públ. | 4.12.96 | N.o 328 de 396 O funcionário | |

ca o seu filho nessa reinteração social ou então ficaremos patinando.

Acredito que é um programa bom e aí vão algumas sugestões ao Vereador Odilon Guedes porque é um sonho nosso , nós que trabalhamos com o povo e diretamente na ponta com o atendimento, que um programa dessa natureza, mesmo que com alguns aspectos de duplicidade, mas que podem ser corrigidos, a própria Vereadora que preside a mesa disse que tem um tempo para ir reajustando as coisas, vale a pena somarmos esforços.É isso que precisamos na cidade de São Paulo.

É uma pena, estou aproveitando para colocar isso num prisma de renda mínima, que a proposta feita pelo Conselho de Direito ao orçamento de 1997 não passou por FABES e provavelmente será aprovado com 15 milhões que não vão dar para atender 1/3 daquilo que se pretendia no ano de 1997, inclusive este atendimento na ponta. O PROASP é uma rede de atendimento, não é um programinha feito e estipulado, é uma rede. Pulveriza todos os segmentos, inclusive um atendimento de qualidade às entidades conveniadas com o FABES, às entidades que têm um programa de atendimento com o BABES porque são elas as responsáveis de somar este programa e dar atendimentoX na ponta, dando retaguarda a todos.

E sem falar na questão de conselho tutelar, na questão de outros programas que conhecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | FOLHA DOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N-43 | 5 | Carla | Aud. Púl. | 4.12.95 | Não O funcionário 328 | de 1996 |

Acredito que Conselho Municipal , enquanto sociedade civil, está aqui para somar e quer fazer a discussão mais qualificada a respeito deste programa, inclusive do próprio PROASP porque também tem princípios.

[redacted]

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N49 | 1 | Norma | Aud.Pública | 04.12.96 | | |

Folha n.o 35 do proc.
N.o 328 de 96
O funcionário

A SRA. ANA MARTINS - Eu gostaria de ver se todos os participantes concordam - eu vou dizer o encaminhamento, e está garantida a sua fala, pode ficar aqui já, também pelo tempo que nós temos para discutir os projetos, este talvez seja o mais complexo e exige mais tempo.

Esta é a primeira audiência, vai haver uma segunda, ou na nossa Comissão ou na Comissão de Finanças e Orçamento, isso depende de combinarmos.

Está garantida a palavra dela e quero fazer o seguinte encaminhamento, tanto a Antonieta e a Rose ajudam nisso como o Sérgio Rosa está apresentando um substitutivo, que já aperfeiçoem o que for possível nesse substitutivo, valorizando este debate, e que todos os que não leram e acreditam que ainda há coisas que gostariam de amadurecer dentro do próprio projeto, que na segunda audiência o fizessem, acrescentando, para que nós também pudéssemos tratar dos outros.

A SRA; _____ - Só um esclarecimento: quer dizer que na outra audiência já está inserido esse adendo, essa discussão nossa em cima dele ?

A SRA. ANA MARTINS - Veja bem, se o Vereador estivesse aqui, ele já bateria o martelo, se ele aceita ou não alguns elementos que estamos discutindo para acrescentar já [redacted] substitutivo, e mesmo é [redacted] possível cada um, individualmente, conversar com o Vereador, porque é ele que está fazendo um substitutivo, e é da nossa Comissão,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N49 | 2 | Norma | Aud.Pública | 04.12.96 | | |

Anexo ao P.C. N.º 328 de 1996
O funcionário

da Comissão que eu presido, e eu também converso com ele. Então algumas das questões que já se abordou poderiam ser encaminhadas e a Antonieta ou a Rose passam para o Vereador, e numa segunda audiência é possível, ainda é possível, há outros meomentos, no próprio plenário, quando for a Plenário, é possível, entre a primeira e a segunda votação, novo substitutivo, é possível.

E também nós não sabemos quando é que vai ser aprovado; março do ano que vem ? Junho ? Não sei, não sei, esse é um pouco o ritmo da Casa.

Tem a palavra a Sra. Rosalice Lopes.

A SRA; ROSALICE LOPES - Eu sou do Conselho Regional de Psicologia, e gostaria de fazer só um aparte com relação ao artigo 4º, onde está colocado: para que a família continue a fazer jus ao auxílio, a criança deverá ter rendimento mínimo satisfatório, auferido ao término de cada ciclo escolar, e a presença mínima de 75%.

Eu gostaria de que estivesse garantida a discussão sobre o significado implícito nesse documento quanto ao mínimo satisfatório; eu acho que cabe uma discussão importante, este talvez não seja o momento mas eu gostaria que estivesse contemplada a possibilidade de discussão vez que sabemos que a questão nas escolas, hoje, é muitíssimo complicada, e uma vez que é uma iniciativa bastante importante, que isso não venha a se tornar, de uma forma incorreta, instrumento de discriminação de crianças que eventualmente possam ter feito jus, inicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N49 | 3 | Norma | Aud.Pública | 04.12.96 | | |

do Proc. 328 de 1996
O funcionário

Então que isso, essa discussão sobre o que significa esse rendimento mínimo satisfatório, de cada criança, de cada família, de fato seja garantido na aprovação do projeto.

A SRA. ANA MARTINS - Seria também que ficasse claro nesse artigo, ou em outro, que esse não fosse o motivo de eliminação de crianças, pretexto para eliminar, porque as crianças difíceis, as crianças que dão muito trabalho.

A SRA. ROSALICE LOPES - Isso, exatamente; é nesse sentido, porque o que eu acho que está colocado nesse rendimento satisfatório é exatamente a idéia de que a criança talvez, obrigatoriamente, tenha de apresentar um rendimento esperado, "x" ou "y", que eu acho que precisa estar explicitado qual é essa expectativa que está posta no projeto, porque isso não está claro, de forma inclusive que esteja garantida a possibilidade de a criança, por qualquer motivo ou em decorrência de alguma circunstância, não alcançar um bom rendimento e não seja excluída por conta disso.

A SRA; ANA MARTINS - Estão todos de acordo com o meu encaminhamento ? (Pausa) Vamos agora para o segundo, ligado à criança e ao adolescente.

Vocês queriam fazer uso da palavra ? Pois não.

O SR. ANTÔNIO CARLOS - Eu sou do Conselho Tutelar de Vila Mariana. Com relação à colocação de Fabes e do Djalma, agora há pouco, quero lembrar que o Conselho Tutelar defende isso daí, da renda

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N49 | 4 | Norma | Aud.Pública | 04.12.96 | | |

O funcionário

mínima, tanto é que no País já vem se alastrando o projeto [illegible] do Suplicy também já está meio na ponta, e o próprio Prefeito já lançou um projeto desses aqui na Cidade, o [illegible] Maluf, só não sei, esqueci, nem pensei hoje, sinceramente acabei esquecendo de trazer uma foto que mostrava bem, uma reportagem a respeito.

A SRA. TEREZINHA - Eu posso fazer um adendo nisso, um esclarecimento ? Eu acho que tem acontecido isso aqui, gente, e eu fico preocupada. Tem três, quatro projetos, às vezes coisas riquíssimas, em um, que não apensam em outro. Eu acho que até poder-se-ia ir buscar isso, eu tenho esse artigo que fala disso, apensar nesse daqui para a gente poder ver, porque se tem alguém fazendo isso aqui, pode-se enriquecer e juntar.

A SRA. ANA MARTINS - É, é uma sugestão para acrescentar antes da segunda audiência, não é isso ? O que for possível, viu, Antonieta, [illegible] levantar sobre a renda mínima e que esteja... -(aparte fora do microfone)-

Agora, os outros que nós temos ainda, de criança e adolescente, o do Vereador Nelo Rodolfo dispõe sobre a fixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

[illegible] que todos nós temos vivenciado [illegible]

[illegible]..

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| n50 | 1 | alex | aud.púb. | 4 12 96 | | |

Folha nº 30 do Proc. 320/96
N.O
O funcionário

Acho que todos nós temos vivenciado o que tem havido desses cartazes. Agora algumas repartições não permitem, proibem. O que o projeto de lei propõe é que, obrigatoriamente, se deva afixar. Esses cartazes têm de ter espaço nas repartições públicas, sendo que haverá punição para quem não permitir isso. Haverá um processo administrativo.

É uma lei mais simples. Acho que já foi feita essa prática de afixar os cartazes.

Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Terezinha, por favor.

A SRA: TEREZINHA - Um esclarecimento: o que eles alegam para pôr um cartaz? Precisamos saber o que eles estão pensando. Por que não concordam? É uma coisa líquida e certa, boa para todos.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Por que não querem não posso provar, mas sei que em algumas repartições já é rotina não permitir a afixação de cartazes.

A SRA. TEREZINHA - De qualquer cartaz ou desses, especificamente?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Há repartições que não permitem colocar cartazes, mesmo! Como nesse a criança é prioridade

absoluta, então não se pode negar a afixação de cartazes de crianças desaparecidas, seja a repartição que for. Esse é o conteúdo do projeto. Já o analisei e não vi mais nada.

O SR. DJALMA - Tenho uma sugestão. Por que o Projeto 407, do Vereador Edson Simões, que institui o Programa SOS Criança Desaparecida? Não sei a razão de se ter duas coisas diferentes, uma vez que as matérias são parecidas?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - São de dois vereadores e supõem, cada qual, o entendimento deles. O vereador não tem tanta autonomia como um juiz, mas tem autonomia. Então isso que você sugere depende de um entendimento entre os vereadores autores.

Miriam, por favor.

A SRA. MIRIAM - Uma sugestão: que esses cartazes sejam atualizados a cada quatro ou cinco meses, usando-se as informações dos computadores da própria Secretaria de Segurança Pública, bem como em nível federal. Por exemplo, o cartaz que está aí, do Paraná. Já se passaram mais de cinco anos. A atualização seria muito importante.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Vale como contribuição.

Acredito que este projeto está a exigir uma discussão maior: "fica instituído o Programa SOS Criança Desaparecida, a ser desenvolvi-

Folha n.º 353 do proc. 96
N.º ... de 19...
O funcionário ...

29

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| n50 | 3 | alex | aud.púb. | 4 12 96 | | |

do pelo Poder Pública". Este projeto é de autoria do Vereador Edson Simões. O assessor dele está aqui para nos subsidiar. Vou levantar um pouco o conteúdo para discutirmos melhor a questão.

"Fica instituído o Programa SOS Criança Desaparecida, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal. O Programa SOS Criança Desaparecida, ora instituído, terá por objetivo receber informações de crianças desaparecidas no âmbito do Município de São Paulo e averiguar sua efetividade e procedência através do corpo da Guarda Civil Metropolitana." É uma nova tarefa para a Guarda Civil Metropolitana. Até hoje não foi função da Guarda Civil Metropolitana.

"As informações serão comunicadas ao órgão designado pelo Poder Executivo, que tomará as medidas competentes. O Programa SOS Criança Desaparecida [illegible] utilizará para seu funcionamento a estrutura material e as dependências do órgão a ser determinado, através de regulamentação. Será instalada linha telefônica com [illegible] determinação exclusiva para o SOS Criança Desaparecida. O Poder Público Municipal providenciará ampla divulgação do Programa SOS Criança Desaparecida principalmente no número para informações."

Depois vem a justificativa.

Gostaria de polemizar um pouco a questão. Em nenhum momento

Folha nº 338 do proc. Nº 96 de 19
O funcionário

30

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| n50 | 4 | alex | aud.pública | 4 12 96 | | |

há referência sobre qual relação terá esse trabalho com o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos. A relação maior parece que há com o Conselho Tutelar, que é descentralizado. Existem os 20 conselhos na Cidade, que funcionam com muita dificuldade mas [illegible] que estão aí, e se está passando a problemática para a Guarda Civil Metropolitana.

Sei que o Vereador Edson Simões é muito acessível a dialogar. Se houver interesse dos conselhos para promover uma conversa com o Vereador, no sentido de discutir aperfeiçoamentos para a proposta, acredito ser ela importante, porque, em minha avaliação, este projeto não está sob o olhar do Estatuto da Criança e do Adolescente. [illegible]

Precisaríamos pegar esse conteúdo e retomar a [illegible] questão do Estatuto da Criança e do Adolescente para definir quem é que tem a tutela da criança quando esta está desprotegida. Falta esse olhar ao projeto .

Como sei que o Vereador está aberto à discussão, acho que temos de debater essa questão ao máximo de modo a construir uma alternativa; até com sugestões como a que foi dada. Por que não os dois ve[illegible] readores [illegible] apresentarem um único projeto? Assim se enriquece [illegible]

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUÍGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N-51 | 1 | Camilo | Aud. pública | 4/12/96 | Ana Martins | |

o projeto de lei do Vereador Nelo Rodolfo e completa este documento com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual devemos cumprir e reverenciar.

Folha n.º 43 do proc.
N.º 328 de 1996
O funcionário

A SRA. _____ - Geralmente aos domingos, das 10 horas até às 13 horas, na escadaria da Praça da Sé, até as mães da Praça de Maio vieram visitar as mães, avós e parentes que ficam lá com os cartazes e demonstram sua tristeza.

Às vezes, vou para lá e vejo pessoas que estão há meses e meses, sem que ninguém as ache. Os cartazes se encontravam rasgados e não houve condições de se trazer mais material. Com tantas propagandas de obras feitas e filosofia, deveria haver um espaço para que se colocassem, obrigatoriamente, as fotos dessas crianças, na televisão, por exemplo. Poderia ser num tempo rápido, a fim de que o povo fosse onde essas crianças se encontram. Ora, se passasse a foto do menino que estava em São Bernardo, a vizinha o reconheceria, pois já o tinha visto e saberia que aquele homem que estava com ele não era o pai. Não custava nada colocar o obrigatoriedade da divulgação das crianças desaparecidas.

A SRA. ANA MARTINS - Tudo que disse, não deixa de valorizar a atitude do Vereador Edson Simões ao tomar esta atitude, preocupando com as crianças desaparecidas e com o Poder Público que vai assumindo mais esta responsabilidade. Gostaria de ou-

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N-51 | 2 | Camilo | Aud. pública | 4/12/96 | Ana Martins | |

vir o assessor do Vereador e as pessoas que tiverem alguma proposta, podendo ser alguém do Conselho Tutelar, Conselho de Direito ou outra entidade.

Folha n.o 44 do proc.
N.o 328 de 1996
O funcionário

O SR. JOSÉ ROBERTO - Propomos este projeto de lei numa época em que se falava muito sobre isso na televisão. Hoje não ouvimos mais. Não sei porque isso ocorre; acredito que até houve marketing da própria novela, e esperamos que isso não se restrinja só às novelas. Há um certo medo de as pessoas se pronunciarem, Um exemplo é a senhora que era vizinha da criança cujo pai não era o sequestrador. Então, a linha telefônica funcionaria do mesmo modo que a Polícia Civil e a Polícia Militar vêm se utilizando desse sistema.

A SRA. ANA MARTINS - Existe um substitutivo da Constituição e Justiça que aperfeiçoa um pouco o projeto de lei, não ficando na Guarda Municipal. Assim, o Poder Público definiria o poder da Guarda Municipal, pois não há uma referência ao Conselho Tutelar quanto a essa questão.

Alguém teria uma sugestão? Pode ser uma pessoa do Conselho Tutelar ou do Conselho de Direito, ou ambas.

O SR. _____ - Como a Vereadora já disse, a valorização e a implementação dos Conselhos Tutelares são necessários. Pode

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N-51 | 3 | Camilo | Aud. pública | 4/12/96 | | |

até existir um papel da Guarda Civil Metropolitana. Sua ajuda não é descartada, de modo algum, no sentido que dê a retaguarda e o apoio que os Conselhos Tutelares necessitam, no caso de encontrar ou conduzir uma criança. Contudo, o papel é do Conselho Tutelar. Uma vez dando legitimidade à Guarda Civil Metropolitana para que faça isso, tira-se a responsabilidade dos Conselhos Tutelares e, mais uma vez, fica caracterizado, - e aí está o perigo - a falta de compromisso no sentido de implementar e implantar, de verdade, os Conselhos Tutelares. Esse projeto tem uma importância muito grande, mas esta é apenas uma sujestão para que o Vereador coloque a estruturação e a infra-estrutura aos 19 Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo. Assim, haveria condição de que fosse feito esse atendimento, se eles tiverem, e uma estrutura legal, desde que estivesse, verdadeiramente, implantado.

A sujestão é para que o Vereador coloque, primeiramente, a implantação dos Conselhos Tutelares, juntamente com o atendimento feito pelos próprios Conselhos.

Folha n.º 45 do proc.
N.º 320 de 1996
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N52 | 01 | Denise | Aud.Pública | 4.12.96 | | |

Folha nº 46 do proc.
N.o 328 de 1996
O funcionário

O SR. JOSÉ ROBERTO - Com relação à Guarda Civil Metropolitana faria apenas averiguação de veracidade do telefonema, constatando, realmente, que há essa criança lá.

E o Artigo 3º seria o órgão competente, no caso poderíamos discutir e até acrescentar, para que se faça a busca da criança.

- Fala fora do microfone.

A SRA. ANA MARTINS - É que o conselho tutelar pode se apoiar na ajuda da Guarda, mas [illegible] precisa, imediatamente, ser acionado por conta da criança que apareceu no Conselho Tutelar, isso para garantirmos o conteúdo da Lei 8.069. Agora, deu para perceber também com a fala do assessor do Vereador Edson Simões e o substitutivo, na realidade, é interessante que exista um telefone que quaquer pessoa possa acionar na hora que encontra uma criança. Isso contribui, mas se ajustarmos a questão do Conselho será possível prosperar esse projeto.

Seria bom termos uma conversa para que nossa comissão também possa preparar esse substitutivo, sendo discutido na segunda

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N52 | 02 | Denise | Aud.Pública | 4.12.96 | Ana Martins | |

Folha nº 37 do proc.
Nº 328 de 1996
O funcionário

audiência. Concordam com o encaminhamento? Alguém tem algo a acrescentar? (Pausa). Tudo bem. (Pausa).

Agora, vem o último que é relacionado à criança e ao adolescente. Nós vamos pedir a ajuda do médico da assessoria do Vereador Nelson Guimarães Proença. Refere-se ao PL 569, do Vereador Nelo Rodolfo que institui o programa de atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite, no município de São Paulo.

"Fica instituído o programa de atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite. O programa consiste de aulas de ginástica respiratória nos centros educacionais esportivos municipais e de orientação educacional às crianças, a seus pais, educadores, profissionais de saúde e população interessada em geral, em conjunto com as Secretarias de Educação e Saúde, de Esporte, Lazer e Recreação.

Parágrafo Único: a iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão participar da execução do programa ora instituído, cedendo espaços e funcionários das academias e clubes esportivos privados e oficiais da cidade, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsável pelo programa do município. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 dias, contados a partir da

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N52 | 03 | Denise | Aud.Pública | 4.12.96 | Ana Martins | |

Fls. 338 do Proc.
de 1996
O funcionário

data de sua publicação. As despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Essa lei é total."

Então, nós gostaríamos de ver uma justificativa, que já existe, da presente proposta que tem por objetivo garantir às crianças e aos adolescentes portadores de asma e bronquite, um tratamento eficiente a fim de minorar o sofrimento que esse grave problema de saúde ocasiona. A asma acomete 5% da população total do município e 10% da população infantil da cidade, sendo responsável por 20% das faltas escolares em consequência dessas doenças, causando sérios prejuízos ao rendimento escolar. Além disso, a asma é uma doença dispendiosa, mas de prevenção de conhecida eficiência. As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, de Esportes, Lazer e Recreação vêm aplicando há três anos com sucesso, o projeto integrado para o atendimento ao aluno com asma brônquica da rede municipal de ensino, instituído pela Portaria Intersecretarial 02 de 19 de outubro de 1993. O Objetivo do presente projeto de lei é extender os benefícios dos programas às crianças e adolescentes com asma e bronquite do município, estejam elas matriculadas ou não na rede municipal de ensino. Trata-se de medida que beneficiará largamente a população infantil da cidade que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUÍGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N52 | 03 | Denise | Aud.Pública | 4.12.96 | Ana Martins | |

Doc. n.º 49 do proc. n.º 328 de 1996
O funcionário

sofre com a poluição do ar, sem acrescentar custos significativos para a Prefeitura, pois o projeto está em plena operação para as crianças da rede municipal de ensino. A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão aderir ao programa, cedendo espaço e funcionários das academias e clubes esportivos privados e oficiais da cidade para o atendimento às crianças e adolescentes com asma.

O projeto é de grande interesse público e de alta relevância social e por isso contamos com o apoio dos nobres pares.

A princípio, eu gostaria de opinar e até solicitar à Secretaria de Esportes que nos mandasse dados sobre o atendimento, como ele tem sido. Eu não conheço o programa de perto. As referências que estão aqui são boas, mas gostaríamos de saber qual é o atendimento, se ele tem sido eficaz, qual o número de crianças que atende. Porque nunca vi esse programa desenvolvido na minha região. Eu conheço os CDN's e os centros esportivos da zona leste, mas não conheço esse atendimento. Ele existe aonde? É somente nos centros desportivos e educacionais centrais, próximos à Secretaria de Esporte? Eu não conheço, não sei se alguém conhece algum centro educacional esportivo? Eu tomei conhecimento, inclusive, dessa portaria agora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N52 | 05 | Benise | Aud.Pública | 4.12.96 | Ana Martins | |

Folha nº 38 do proc.
N.º 328 de 1996
O funcionário

quando tive de estudar esse projeto. Mas não conheço seu funcionamento. Alguém tem informações que poderia acrescentar? Podemos fazer um requerimento solicitando informações à respeito desse programa.

- Fala fora do microfone.

A SRA. ANA MARTINS - A rede pública também tem dificuldades de prestar esse tipo de atendimento. Se o mecanismo é esse de integrar a Secretaria de Esporte e Saúde para dar o atendimento onde existe um centro desportivo e educacionais que são mais amplos, a comissão não tem nada contra. Esperamos que seja logo efetivado . Poderíamos solicitar essas informações e permitir o melhor debate na segunda audiência?(Pausa). Então, o assunto de crianças e adolescentes nós damos conta.

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N53 | 1 | L. Carlos | Aud. Pública | 04.12.96 | Ana Martins | |

Vamos agora iniciar os dois projetos de lei, sobre o planejamento familiar e sobre a questão da amamentação. Gostaria de informar que já fizemos uma audiência pública muito ampla, com a participação de inúmeras entidades de mulheres e também tivemos a participação da representante do Programa da Saúde da Mulher do Estado e do Município. Hoje eles foram convidados e não vieram e uma dificuldade que nós tivemos com esses projetos de lei é por conta de que a regulamentação, o próprio projeto de lei tem que levar em conta que o programa de planejamento familiar deve considerar o programa que exista dos governos federal, estadual e municipal. O próprio SUS exige isso havia uma sugestão - acho que o Assessor do nobre Vereador Aurélio Nomura se lembra -, uma sugestão da Drª Telma, Telma ou Tânia, da Secretaria da Saúde do Estado, que se fizesse uma audiência conjunta das Secretaria da Saúde do Município com a Secretaria da Saúde da Câmara Municipal e com a Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa. Também por conta de que não é tão simples um projeto de lei sobre planejamento familiar pelas implicações que nós temos nessa questão.

Nessa audiência que realizamos, veio uma pessoa especialista na questão de direitos reprodutivos da mulher e dos homens. Hoje não se discute mais, depois das conferências que a ONU promoveu, preparan



Folha n.º 51 do proc.
N.º 328 de 96
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N53 | 2 | L. Carlos | Audiência Púb. | 04.12.96 | Ana Martins | |

do a Conferência de Beijin, não se discute mais planejamento familiar solto, por conta até das experiências inúmeras que tivemos de planejamentos familiares cujo único objetivo era controlar o crescimento da população, e tivemos experiências difíceis também por conta da falta de um trabalho de saúde pública, aqui na cidade, no estado e no país, e que as mulheres não controlam, não entram num programa de planejamento familiar pelas poucas alternativas que o serviço público oferece. Então, as mulheres buscam é como simplesmente controlam o ter filho ou não ter filho e, muitas vezes, sem nenhuma discussão com o marido ou com o companheiro e isso tem trazido problemas seríssimos.

Já fizemos vários debates sobre essa questão aqui, quando surgiu também a questão da vasectomia e da histerectomia para serem assumidas pelo poder público e sei que há aqui pessoas muito mais especialistas do que eu. Também tenho por obrigação, por ser mulher, por me interessar pela população e pelos seus direitos, é um assunto que me preocupa bastante. Mas queremos hoje, pelo menos, debater um pouco mais e saber também as alternativas apresentadas pelo Vereador.

Aberta a palavra para quem dela quiser fazer uso.

KPOGRAF

Folha n.º 552 do proc. n.º 3528 de 1996
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N 53 | 3 | L. Carlos | Aud. Pública | 04.12.96 | Sílvia | |

A SRª SÍLVIA - Sou da Secretaria da Família e Bem-Estar Social. A senhora mencionou uma audiência pública que já teve, acho que foi no ano passado, que também participei.

A SRª ANA MARTINS - Foi no ano passado.

A SRª SÍLVIA - Inclusive havia um projeto de lei de sua autoria também, sobre o planejamento familiar, não era?

A SRª ANA MARTINS - Sim.

A SRª SÍLVIA - O que eu gostaria de dizer a respeito desse projeto de lei - eu concordo com todas as manifestações que a Vereadora fez - é que já existe uma lei municipal que cria, que institui o programa de planejamento familiar aqui na cidade de São Paulo. Essa lei é de autoria do Vereador Bruno Feder, que dava a competência à rede municipal de saúde de fazer esse programa. E nessa ocasião em que saiu essa lei, a Fabis e a Secretaria da Saúde do município já vinham estudando uma integração de serviços para a execução desse programa de planejamento



Folha n.º 53 do proc. n.º 328/96
O funcionário

familiar. Então, nessa ocasião, nós da Secretaria da Família, ficamos um pouco tolhidos por causa dessa lei. E foi então que nós trabalhamos com alguns Vereadores aqui da Câmara para que a Fabis fosse incluída nessa lei municipal. E isso aconteceu, no ano passado, com uma nova lei que ampliou a primeira, que foi de autoria, então, da Vereadora Ana Maria Quadros, e que deu também competência à Fabis de executar o programa de planejamento familiar. E nós estamos executando esse programa. Estamos em uma fase que é a seguinte. Estamos iniciando esse programa em nossas creches diretas da rede municipal. Vamos trabalhar com as mães das crianças que utilizam essas creches. A Secretaria fez uma pesquisa em 284 creches municipais da rede direta, aplicando essa pesquisa em quase 12 mil mães, e com um número muito bom para nós: vimos que 86% dessas mães queriam essa orientação, os esclarecimentos e os meios de praticarem o planejamento familiar.

Então, selecionamos agora, para começar no próximo ano, 29 equipamentos da Fabis, equipamentos diretos. são 27 creches e dois centros de convivência que vão começar o trabalho de planejamento familiar.

Estamos agora também em uma fase de capacitar os técnicos que, direta ou indiretamente estão envolvidos nessas programa-

KPOGRAF

Folha n.o 54 do proc.
N.o 320 de 96
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N 53 | 5 | L. Carlos | Aud. Pública | 04.12. 96 | Sílvia | |

ções, tanto a nível de governo municipal como a nível de entidades não governamentais que queiram estar conosco nesse programa de planejamento familiar. Estamos nesse momento [redacted]

[redacted]

Folha nº 55 do proc.
Nº 320 de 96
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N55 | 1 | Idelci | Aud.Publ. | 4.12.96 | | |

Folha n.º 338 do proc. n.º 338 de 1996
O funcionário

Fazendo o nosso segundo curso e no fim do ano vamos acabar com 60 profissionais capacitados para começar o programa de planejamento familiar O PAS está dando a cobertura pela área da saúde. Na Cooperpas-Centro temos já um bom contato. Em São Miguel,Penha, na região de Vila Prudente, Ipiranga, estamos todos envolvidos nessa ação. Isso às vezes me deixa surpresa ao ouvir dizer que a própria Câmara Municipal aprovou duas leis, quando já existe outra lei para a mesma coisa, no mesmo programa. Não vejo necessidade de outra lei para criar um programa de planejamento familiar no município. Já existe o trabalho que está sendo feito.

- É dado um aparte fora do microfone.

A Sra. Ana Martins - Pode. Queria dizer a todos que já podemos opinar sobre os dois projetos. O outro é o nº 924/95, do Vereador Aurélio Nomura, que cria no âmbito do Município, o Programa de Apoio, Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno - Mami. Já é possível opinar sobre os dois projetos.

Tem a palavra a Teresinha.

A Sra. Teresinha - Quando você estava falando, fiquei pensando: Por que? Nós nem soubemos bem disso. O pessoal pede tanto... A gente ouve falar; é como no caso da asma, que ela falou. A gente ouve falar, procura, mas não acha. Aqui ele está falando numa coisa mais sistemática

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N55 | 2 | Idelci | Aud.Publ. | 4.12.96 | Teresinha | |

N.o 328/96
O funcionário

sistemática, que vocês vão fazendo assim: indo nas creches, fazendo equipamentos, estamos fazendo isso. Mas, numa cidade como São Paulo merece coisas sistemáticas, uma política pública permanente, universal, com verba orçamentária, para poder trabalhar. Aqui ele fala: "Fica criado o Programa Municipal..." etc. "a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura Municipal de São Paulo" Quer dizer: a pessoa que não vai na creche, fica desligada; vai no Posto e não tem nada. Entendeu? Também fiquei questionando: para quê? Será estrelismo ou alguma coisa política? Acho que não é, não.Ele está querendo uma coisa mais universal, para todas as pessoas; não é só para creche. A questão não é só da família.

A Sra. _____ - Espere um pouquinho. A lei municipal que existe é para todo mundo, mesmo. É uma coisa certa.o que acontece é que o começo está sendo esse, mas depois vai ser estendido para todos. A previsão é que se faça convênio com instituições sociais que queiram desenvolver esse trabalho para atender o maior número possível de pessoas da população. Não vamos fazer só em creches ou centros de convivência, ou outros equipamentos. Estamos começando com esses; é uma coisa nova.

A Sra. _____ - É preciso peça para esse tipo de coisa.É preciso ser mais universal, chegar a todo lugar.

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N55 | 3 | Idelci | Aud. Publ. | 4.12.96 | | |

Folha nº 58 do P.
Nº 328 de 96
O funcionário

A Sra. _____ - Acredito que a Sra. esteja querendo dizer que deve ser mais divulgado.

A Sra. _____ - Não se divulga porque às vezes não tem também o equipamento para a pessoa ir, percebe? Então é isso aí.

A Sra. _____ - Tudo isso está previsto: essa divulgação, essa integração com outros recursos, essa abertura para que todos que se interessem em praticar o planejamento familiar possam estar sendo atendidos.

A Sra. Ana Martins - Nas discussões realizadas em outros momentos sobre essa questão, aqui na Câmara mesmo, temos uma preocupação com a seguinte questão: desde 1983 o Brasil assinou uma convenção, juntamente com outros países, de que assumiria um programa de atendimento integral à saúde da mulher. Somos favoráveis a que os governos nos diferentes níveis, federal, estadual e municipal, organizem programas junto às mulheres, levando em conta o conteúdo do PAISM. Por quê? Porque além de pensar na mulher como um todo: menina, adolescente, respeitando o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, vai pensar na mulher preparando-se para a maternidade, na pós-maternidade, na menopausa, na terceira idade, com seus problemas próprios. Não existe ainda, nos órgãos públicos que cuidam da saúde, uma concepção levando em conta essa visão integral de mulher, mulher que é menina, jovem, vive a sua maturidade, As mulheres que têm condições de se tratar buscam esse atendimento e tem acesso a ele. Porém a mulher empobrecida, as excluídas, as marginalizadas, quando vão para um atendimento, seguer são

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N55 | 4 | Idelci | Aud.Publ. | 4.12.96 | Ana Martins | |

tratadas desta forma. Na 4ª Conferência da Mulher, de Beijin, o governo brasileiro não negou o que os que estavam anteriormente no poder assinaram. Pelo contrário, ele assumiu. A nossa preocupação é a seguinte: como vamos construindo uma opinião um pouco mais acertada, para poder cuidar da mulher com mais dignidade; chegar até a mulher de todos os níveis, com programas que respeitem o conteúdo do PAISM, que é o Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher; para não ter que olhar a mulher só no crivo do planejamento, porque ela não vive só essa etapa. Nenhuma de nós mulheres vive somente essa etapa, porque a vida continua. Devemos levar em conta que o Poder Público não vem desenvolvendo políticas públicas com esse cuidade de ver a mulher nas diferentes etapas da vida, levando em conta que a mulher precisa ser respeitada. As que não receberam melhor nível de educação precisam também receber essa orientação.

Tem a palavra a Edna, do Conselho Regional de Psicologia.

Folha n.º 59 do proc.
N.º 328 de 96
O funcionário

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N56 | 1 | bäth | aud. públ. | 4.12.96 | | |

Folha nº 95 do proc. nº 320 de 1996
O funcionário

A SRA EDNA - Estou um pouco preocupada, embora tenha conversado com o meu colega ali, o que se leva em conta é a questão do projeto. Vou reler a justificativa e me parece que ela é um tanto paradoxal. É um programa de planejamento familiar eo discurso da justificativa bate. Eu tenho a tônica absolutamente sobre a questão da sexualidade. E o que você falou agora me parece importante e a questão do planejamento familiar em um país como o nosso, inclusive a discussão sobre a questão da moral e onde anda a família está tão ampla, a modificação da estrutura familiar é tão evidente que esse nome até me parece um tanto estranho na proposta. A justificativa bate em cima da questão da moral e da sexualidade. Eu acredito que estamos talvez devendo pensar o que o projeto está pensando propor, se é uma redistribuição ou se a proposta é estarmos [illegible] refletindo e orientando as pessoas com relação à sexualidade ou ao controle da natalidade. Isso não está claro para mim. A justificativa fala de uma coisa e o projeto propõe outra. Para mim fica claro isso. Embora o que se espera ao final da justificativa é que as pessoas assumam uma paternidade responsável está posto logo na primeira página que a [illegible] liberação da moral sexual ocorrida, tal e tal. Então, a discussão

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N56 | 2 | beth | aud. públ. | 4.12.96 | | |

Folha nº 351 do proc. nº 96!
O funcionário

é sobre a moral da sexualidade. Então, onde aparece a discussão sobre a sexualidade dentro do projeto eu não vejo. Ela fala muito mais dos procedimentos para um bom planejamento familiar mas o que está posto na justificativa é um tanto diferente do que está contido até na questão do planejamento familiar. Eu acho que a justificativa é mais ampla que o projeto que acaba, enfim, restringindo muito. Fala mais de como se controla, de ter, etc. E a discussão, de fato, sobre a questão da sexualidade, as temáticas que são postas na justificativa onde é que ficam? Onde estão. Estamos apenas controlar o que vamos fazer. É uma dúvida que coloco.

A SRA ANA MARTINS - Tem a palavra o assessor do Vereador Aurélio Nomura, autor do projeto.

O SR LEONARDO MURASSAKI - Quero fazer uma observação preliminar pois tenho participado das comissões da criança, adolescente e saúde, em razão de alguns projetos que o Vereador tem enviado ao plenário da Câmara. A minha preocupação, e para poder justificar os dois projetos de lei, são do seguinte contexto: temos cometido até alguns vícios de iniciativa e muitas vezes temos até a expectativa de que uma política pública para a crian-

ça, o adolescente e a saúde, sejam efetivadas na cidade de São Paulo. Como recebemos os pareceres enviados pela comissão solicitando informações do Executivo, parece-nos sempre que tudo está sendo feito. Aí vem que o próprio Ministério Público teve de intervir na Municipalidade para que o próprio Executivo exercesse sua função real de atendimento a essas coisas. Todos os pareceres que me chegam às mãos, com informações do Executivo, tratam que tudo vem sendo feito. Tudo. Isso me parece duas coisas: ou que uma política está sendo estabelecida no Executivo - e sem entrar em nenhuma conotação política ou partidária, mas nossa preocupação é que essas coisas aconteçam efetivamente, por uma política pública estabelecida como prioridade no município de São Paulo. Com relação à criança e ao adolescente temos várias personalidades que lutam e cuidam do assunto. E me parece que têm ressalvas enormes com relação ao que está sendo feito no Estado de São Paulo. Há alguns projetos colocados e tenho o parecer da procuradora, da FABES, da Secretaria, enfim, de toedos eles dizendo que tudo está sendo cumprido e que o projeto de lei é inadequado pois a política pública está sendo feita com relação ao atendimento. Perbebemos que não é isso o que acontece. Quando propusemos o projeto sobre o planejemento familiar era estabelecer,



~~existente~~

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N56 | 4 | beth | aud. públ. | 4.12.96 | | |

evidentemente, Da. Terezinha colocou de forma bem simples, estabelecer uma sistemática efetiva para dar um atendimento à mulher, ao casal, uma possibilidade de se fazer ao final de toda uma orientação e discussão psicológica, médica, enfim, integral ao processo, desse à família, ao casal, a opção ou não daquela concepção, que é o que entendemos como uma forma educativa dentro do processo. A sexualidade está inserida no contexto pois a sexualidade é inerente à nossa condição. Sentimos fome, sede e temos a sexualidade envolvida dentro desse processo. Então, a finalidade justamente é essa, quando colocamos que o planejamento efetivamente está sendo feito pelas secretarias me parece uma coisa meio complicada. Da mesma forma que não vi o programa de asma e bronquite sendo desenvolvido. O que pretendemos com o projeto não é estabelecer nenhuma conotação política de antagonismo com a política pública do Prefeito de São Paulo. Temos expectativa que isso continue mais quatro anos. Daí a nossa insistência em que determinados projetos sejam colocados como lei, regulamentados como tal e sejam cobrados pela população de forma efetiva. Não adianta termos viadutos, ~~XXXXX~~ túneis e grandes avenidas e mais~~X~~ a ampliação da 23 de Maio quando estamos dando atenção a uma parte individualizada e essa parte da saúde e da crian-



63
323
96

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N56 | 5 | beth | aud. pública | 4.12.96 | | |

ça está jogada em uma lata de lixo. Eu não faço isso só [redacted]

[redacted]

Folha n.o 64 do proc.
N.o 328 de 1996
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N57 | 1 | valéria | audl.publ. | 4.12.96 | | |

65 328 96

do Governo Municipal, falo isso do Governo Estadual do qual o meu Vereador faz parte. Estive na Febem, estive na Secretaria do Bem-Estar do Menor e sei, o que acontece é de arrepiar os cabelos.Não é uma prioridade pública o atendimento à criança, adolescente, mulher e família como um todo. Daí a finalidade desses dois projetos: estabelecer uma sistemática dentro da rede municipal, nos postos de saúde, PAS, Bem-Estar Social, que seja oferecida à população mais carente, principalmente, a oportunidade de fazer uma opção correta dentro do que consiste o planejamento familiar, respeitando aquilo que a Vereadora Ana Martins falou, acompanhando a evolução cronológica como um todo. É um passo que procuramos dar.

A mesma coisa no que se refere ao aleitamento materno. Quando fizemos essa pesquisa fomos subsidiados pelo Dr. Mário Santoro Jr. que, na época, era presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, e nos informou que apenas em um hospital na Vila Nova Cachoeirinha havia um banco de leite, com um desperdício muito grande. Há aqui um assessor do Dr. Nelson Proença que sabe muito bem a importância do aleitamento materno nos primeiros 6,7,8,10 meses de vida da criança. A idéia do projeto é estabelecer essa prática e o que parece é que o Poder Executivo não tem dado uma atenção adequada ao problema. E temos visto um desperdício muito grande de leite nos hospitais: não há coleta, armaze-

namento adequados e muito leite é jogado no lixo. E há a questão da saúde da mulher envolvida, pois sabemos que a incidência de câncer de mama é bem maior naquelas que não amamentam.

O que estamos tentando estabelecer nesses dois projetos, além de uma identidade de política de atendimento à família e criança ao mesmo tempo, é estabelecer uma ação educativa, cultural no país, a importância do planejamento familiar, inserido ou não no contexto da sexualidade e também o aleitamento materno como prioridade após o nascimento da criança. Essa é a questão que o vereador deve estabelecer como princípio básico, fora a questão político-partidária que a Vereadora Ana Martins conhece, de fazermos uma política consistente, prioritária, absoluta, como diz o Djalma, no sentido de dar um atendimento à família, criança e adolescente como um todo. Obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Obrigada, Leonardo. Temos sessão ordinária agora e vamos ver como devemos encaminhar. Não discutimos o aleitamento materno ainda. Alguém quer fazer algum comentário?

A SRA. _____ - Sei que estamos em cima da hora, mas quero deixar claro que o nosso programa de planejamento familiar vem contemplar todas essas questões levantadas pelo assessor do nobre Vereador. Acho que ele pode ficar tranqüilo porque toda a parte edu-



Folha nº 66 do proc. Nº 328 de 96
O funcionário

cativa está prevista, a orientação, o envolvimento com a sexualidade. A parte de FABS justamente é tratar do assunto do ponto de vista sócio-educativo e a parte da Saúde é dar o atendimento clínico e fornecer os contraceptivos. Se a Vereadora precisar de mais elementos sobre nossa programação, poderemos encaminhar documentos para facilitar seu parecer na Comissão, mas esse programa não tem nenhum envolvimento partidário, é uma necessidade do município e poderá ser indicado por qualquer que seja o partido. Acontece que foi feito nesta Administraão, mas é um programa completamente isento de questões partidárias.

O SR. LUIS ANTONIO NUNES - Sou assessor do Vereador Nelson Proença e não sei se há ou não legislação que cuida do planejamento familiar, mas penso que os dois projetos apresentados são muito conscenciosos e bem colocados no momento. Por quê? Na realidade, essas leis não precisariam ser feitas porque constam da regulamentação do SUS, e inclusive a última norma orientativa básica 9/96 reafirma todos esses princípios: o planejamento familiar tem de ser feito ao nível das unidades básicas de saúde - faz parte do atendimento básico o planejamento familiar, o incentivo ao aleitamento materno, etc. Mas, na realidade, nada disso está sendo feito. Estive recentemente no COAS, que era da Secretaria de Saúde do Município e que deveria coordenar e tinha programas de aleitamento materno, planejamento familiar, e tudo está desmontado, não existe. Com a im-



Folha n.º 05 do proc.
N.º 328 de 96
O funcionário

plantação do PAS aquilo tudo ruiu e hoje a maior dificuldade é como o colega disse: infelizmente, o caos não acontece apenas na rede municipal, acontece na rede estadual também e temos de admitir isso, embora seja nosso partido que esteja no Governo do Estado. O que aconteceu? O município não assumiu, não municipalizou o serviço e o Estado está tirando o time de campo. Acho que essas leis vêm apenas dar um reforço àquilo que deveria estar sendo feito porque é previsto na Constituição, e temos de obedecer. Talvez a do banco de leite possa ser melhor adequada à nossa realidade, porque o que dá de espaço físico dificilmente vamos encontyrar dentro das UBES ou na rede de atenção básica. Talvez possamos discutir porque estamos rpomovendo todo o levantamento dessa rede de saúde. Realmente, a população reclama. [illegible] [redacted] [redacted] funcionalmente não existe.

no papel existe uma coisa, mas na prática não existe, funcionalmente não existe. Então, acho que tem sentido e o de planejamento familiar é muito consciencioso, ele se limita a orientação, não fere em nada o direito, orienta, fica no direito dela definir o que quer e o que não quer, acho que é consciencioso.

A Sra. Ana Martins - Podemos solicitar essa programação da Secretaria da Família e Bem Estar Social com os dados objetivos, porque até agora o que já conseguiu desenvolver, o que estão prevendo para o próximo ano , qual é a integração com a Secretaria de Saúde neste programa e isto nos ajuda para o encaminhamento do projeto de lei. Então, vamos complementar, porque esse projeto de lei passará pela nossa comissão e vai para a Secretaria de Finanças. Fazemos o pedido oficial e as duas representantes da Secretaria do Bem Estar estando informadas preparam subsídios que ajudará na continuidade dos debates e também vamos debater sobre o aleitamento materno.

Então,vamos encerrar agradecendo a participação de todos, a colaboração que trouxeram para esta Casa, que precisa aperfeiçoar os seus métodos de trabalho e seu conteúdo. A todos que vieram agradecemos pela atenção , pelo respeito, pela contribuição ao debate. Muito obrigado a todos os assessores também.

À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 69 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE PEREIRA PO
Assistente Técnico de Direção 1

PARECER 854/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 328/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município.

Compete ao Município a polícia das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade. Consoante o disposto no art. 160, V, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Poder Municipal regulamentar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade. Conjugando-se esta regra com o preceito segundo o qual a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município (art. 7º, parágrafo único, do mesmo diploma legal), é possível a imposição de medida obrigando a afixação de cartazes de crianças desaparecidas.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelos exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, o projeto determina que o descumprimento à obrigação imposta resultará em processo administrativo, para que se apure a responsabilidade do servidor, a ser sancionada com suspensão de 15 (quinze) dias, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. Todas as penalidades a serem impostas ao servidor já estão previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e qualquer alteração ao seu regime jurídico deve ser feita por lei municipal de iniciativa do Prefeito, segundo o art. 37, § 2º, III, da Lei Orgânica do Município.

Assim, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 328/96

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas municipais.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Deverão ser afixados cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Será instaurado procedimento administrativo, na forma da lei, para apurar responsabilidade decorrente do descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.

Aurélio Nomura - Relator

Gilson Barreto

Nelo Rodolfo

Mário Noda

Arselino Tatto